

Audiência Pública

SUBSCREVA A "AUDIÊNCIA PÚBLICA" ENVIANDO UM EMAIL PARA NEWSLETTER.CURSOS@CAAD.ORG.PT

ABERTURA

É o sentido de exigência que nos liga ao mundo



NUNO VILLA-LOBOS
PRESIDENTE DO CAAD

Na última semana, em apenas dois dias, estivemos em São Paulo e recebemos, em Lisboa, no CAAD, a visita do Presidente do Tribunal Geral da União Europeia, Mark van der Woude, acompanhado pela Juíza Maria José Costeira. Este diálogo permanente com outros ordenamentos jurídicos e com interlocutores institucionais internacionais é para o CAAD não apenas legítimo motivo de orgulho. Ele reflete também autoexigência e sentido de responsabilidade. Queremos ver e estudar o que os outros estão a fazer — queremos melhorar, exatamente como fazem os outros, os melhores, os que respeitam o vínculo fundamental com a cidadania.

Há poucas semanas, o Instituto de Estudos Jurídicos, Academia de Ciências da Polónia lançou um projecto científico que tem como objectivo estudar formas de replicar a experiência bem-sucedida do CAAD na União Europeia. Também recentemente o tema da arbitrabilidade dos direitos aduaneiros foi abordado numa aula do Mestrado da Universidade

de Münster, uma das mais prestigiadas na Alemanha. Foi-o ainda na reunião anual da Associação Suíça de Professores de Direito Tributário, na Universidade de Zurique e no X Seminário do CARF sobre Direito Tributário e Aduaneiro, no Brasil, e no Curso de Formação de Árbitros em Cabo Verde.

Na verdade, desde 2018 temos participado ativamente em projetos muito relevantes, entre os quais posso destacar a investigação promovida pela Universidade de Economia e Negócios de Viena, intitulado "Vienna Multi-Stakeholder Group on Improving Cross-Border Dispute Resolution: Disputes and New Technologies".

A prioridade do CAAD é, naturalmente, a eficiência dos tribunais arbitrais tributários e contribuir para a Justiça Fiscal portuguesa, que tem caminho a fazer. Compete-nos também promover o debate sobre eventuais melhorias do próprio regime, como sucede com o projeto de Reforma Fiscal liderado por Rogério Fernandes Ferreira. Diversas propostas decorrem de um relatório do Lisbon Public Law, ao qual atribuímos grande valor, e acolhemos com grande entusiasmo outros provenientes de diferentes instituições.

A janela para o exterior só permanece aberta se os padrões de funcionamento interno forem exigentes e transparentes. A credibilidade constrói-se todos os dias com trabalho, abertura intelectual, dúvida metódica e, claro, resistência aos ventos oportunistas que sopram de quando em quando.

NEWSLETTER DO
CENTRO DE ARBITRAGEM
ADMINISTRATIVA

#08 OUT
2025



CONTADOR

16.561

► Número de processos administrativos e tributários entrados no CAAD desde o início.



ÚLTIMAS DECISÕES ARBITRAIS E ADMINISTRATIVAS
<https://caad.org.pt/tributario/decisoaes/>



CALENDÁRIO DAS AUDIÊNCIAS
<https://www.caad.org.pt/comunicacao/calendario>



ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO TRIBUTÁRIA
<https://www.caad.org.pt/tributario/distribuicao>



ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA
<https://www.caad.org.pt/administrativo/distribuicao>

AGENDA



Podcast do CAAD

► Susana Videira, Directora-geral da Política de Justiça é a convidada de outubro do PodCAAD, o podcast do CAAD.

<https://www.caad.org.pt/comunicacao/podcast>



Presidente do Tribunal Geral da União Europeia recebido no CAAD

O Presidente do CAAD, Nuno Villa-Lobos, recebeu na sede, em Lisboa, o Presidente do Tribunal Geral da União Europeia. O encontro de carácter informal teve como objectivo partilhar a experiência do CAAD na área da arbitragem tributária e administrativa. Marc van der Woude esteve acompanhado pela juíza Maria José Costeira. Na reunião estiveram também Tânia Carvalhais Pereira, Head of Legal do CAAD e Maria Rangel Mesquita, da Lisbon Public Law.

https://www.caad.org.pt/files/documentos/relatorios/CAAD-Tax_Arbitration_Evaluation_Report_2024.pdf



FOTOS: CRISTINA BERNARDO/JE

O Contribuinte em primeiro lugar?

ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA

Presidente da Comissão de Revisão do Processo e Procedimento Tributário e das Garantias dos Contribuintes, docente universitário e sócio e fundador da RFF Lawyers

Este artigo sintetiza o relatório final da Comissão para a Revisão do Processo e Procedimento Tributário e das Garantias dos Contribuintes, constituída por despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 8340/2024, de 2 de julho:

A Comissão reuniu e trabalhou – telemática e presencialmente – no Ministério das Finanças, durante os nove meses do seu mandato, entre julho de 2024 e abril de 2025, com um propósito claro: promover a celeridade, a simplicidade e a eficácia no contencioso tributário, sem romper com o modelo vigente. Assumiu, por isso, uma via incrementalista, de intervenções cirúrgicas e tecnicamente rigorosas, resistindo a reformas sistémicas ou disruptivas.

A Comissão entendeu que o siste-

ma português, ainda hoje de anulação, tem provado a sua utilidade ao longo das últimas décadas – desde a reforma Teixeira Ribeiro, com o Código de Processo das Contribuições e Impostos (1963), e depois com o Código de Processo Tributário (1991), subsequente à reforma Pitta e Cunha, com a atual Lei Geral Tributária (1999) e o vigente Código de Procedimento e de Processo Tributário (2000) e, mais recentemente, com

[Continua na página seguinte ►](#)

Defende-se uma atuação da Administração tributária mais colaborativa, transparente e responsável, com maior igualdade em matéria de litigância de má-fé e deveres reforçados de fundamentação.

► Continuação da página anterior

a introdução do Regime Jurídico da Arbitragem Tributária (2011). Não merecendo, assim, ser alterado de forma estrutural, a Comissão optou por adotar uma abordagem metodológica e prudente, que privilegiou as alterações pontuais e com potencial para simplificar procedimentos, para reforçar a previsibilidade normativa e para salvaguardar as garantias e os direitos dos contribuintes, evitando alterações estruturais.

O trabalho desenvolveu-se em duas etapas complementares. A primeira, uma audição extensiva de personalidades e instituições da comunidade jurídica, recebendo contributos, orais e escritos, da área fiscal e académica, da magistratura, da advocacia, da consultoria e da própria Autoridade Tributária, além de entidades dos setores público e privado. A segunda, o debate técnico e a discussão profunda entre os membros da Comissão, seguida da elaboração de propostas concretas de alterações legislativas e de recomendações, com a motivação sucinta do seu sentido e do seu alcance, e enquadradas numa das seguintes categorias: propostas de redação le-

gislativa, recomendações de sentido legislativo e meras recomendações ou pontos de melhoria.

Várias outras personalidades e instituições remeteram à Comissão contributos escritos, alguns a pedido e outros de forma espontânea, os quais foram também considerados no relatório final. Mas muitas outras pessoas poderiam (deveriam) ter sido ouvidas, o que não aconteceu apenas em face da necessidade do cumprimento dos prazos (muito curtos) que ficaram definidos. Igualmente relevantes e úteis foram os contributos dos relatórios de diferentes grupos de trabalho e de comissões anteriores, como a de 2009, a que pertenceram também alguns dos seus membros.

O trabalho desta Comissão incidiu sobre múltiplos temas, da Lei Geral Tributária ao Código de Procedimento e de Processo Tributário, passando pela execução fiscal, os recursos jurisdicionais, a arbitragem tributária, a execução de julgados, as custas processuais, entre outras. Temas tecnicamente mais controvertidos foram remetidos para o fim dos trabalhos, procurando soluções consensuais, ou, pelo menos, as que merecessem a não oposição de nenhum dos seus

membros e pudessem ser aprovadas facilmente no futuro.

O núcleo das propostas concentrou-se no reforço das garantias e dos direitos dos contribuintes, na revisão abrangente do regime de juros, na harmonização e uniformização de prazos, na revisão da prescrição tributária e na aproximação de regimes entre diferentes tributos e procedimentos. No plano procedimental, destaca-se a criação de um novo instrumento de resolução de litígios fiscais internacionais, como via de redução do contencioso e de fortalecimento da confiança dos administrados. A arbitragem tributária foi também aperfeiçoada com clarifica-

ção de competências, harmonização de prazos, reforço das garantias de independência dos árbitros e melhoria dos mecanismos recursais. Em paralelo, promoveu-se a simplificação e a desmaterialização, a eliminação de redundâncias e dos preceitos obsoletos e reforçou-se a tramitação eletrónica. Pretendeu-se ainda consolidar regimes dispersos e harmonizar normas de diferentes códigos processuais, conferindo maior coerência ao sistema.

As recomendações estratégicas convergem para uma intervenção legislativa prudente, tecnicamente consistente e orientada por valores de previsibilidade e segurança ju-

ridica. Defende-se uma atuação da Administração tributária mais colaborativa, transparente e responsável, com maior igualdade em matéria de litigância de má-fé e deveres reforçados de fundamentação.

Em conclusão: o relatório desta Comissão configura, no essencial, um projeto de intervenção legislativa de caráter incremental e técnico, concebido para gerar ganhos de eficiência, celeridade e fiabilidade no sistema tributário, preservando os fundamentos do sistema, corrigindo assimetrias, simplificando procedimentos, digitalizando a tramitação e reforçando os direitos e as garantias dos contribuintes.

A Comissão ressalva que as propostas apresentadas não vinculam, naturalmente, o legislador e que a sua aprovação depende de um compromisso político, de recursos adequados, mas sobretudo de uma mudança gradual da cultura institucional e da relação entre Estado e contribuintes, colocando, afinal, os contribuintes em primeiro lugar! A reforma do contencioso tributário permanece um processo em aberto e em curso, condicionado pela mutabilidade do direito fiscal e pela necessidade de o Estado responder a mais despesas públicas e a novas exigências da administração e dos contribuintes.

